



ALDIR BLANC 2024_ATIBAIA <aldirblancatibaia@gmail.com>

CHAMAMENTO PÚBLICO No 005/24

3 mensagens

Luany Carvalho Moraes <luanymoraes@materdeicam.org.br>
Para: aldirblancatibaia@gmail.com

27 de novembro de 2024 às 11:45

Bom dia, espero que esta mensagem encontrem todos bem.

Hoje foi publicado no diário oficial a pontuação dos projetos apresentados para o edital 005/24 - projeto inscrito no Protocolo 50.194/2024

Venho em nome da Corporação Musical 24 de Outubro, inscrita no CNPJ 51.295.343/0001-61 solicitar esclarecimento da pontuação que foi dada, no caso 0, já que a instituição apresentou todos os documentos solicitados, conforme o edital.

Também solicito a ficha do parecerista, a fim de compreender a análise dos mesmos.

Aguardo retorno, Atenciosamente,

--

**ALDIR BLANC 2024_ATIBAIA** <aldirblancatibaia@gmail.com>
Para: Luany Carvalho Moraes <luanymoraes@materdeicam.org.br>

28 de novembro de 2024 às 11:27

Prezada, bom dia

Conforme solicitado, seguem anexas as Fichas de Avaliação da Etapa de Seleção do Edital 005/24 de cada membro da Comissão de Análise.

É importante salientar que as análises dos projetos foram fundamentadas nas exigências e critérios estabelecidos pelo Edital, que, por sua vez, seguiu os critérios estabelecidos nas minutas de editais do Ministério da Cultura, não sendo possível à Prefeitura da Estância de Atibaia modificar qualquer critério estabelecido por essas minutas.

Atendendo a Lei nº 13.709/2018, (LGPD) os dados dos pareceristas não serão divulgados.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos**FICHA_AVALIACAO_005_Corporacao_24_de_Outubro.pdf**
249K**FICHA_AVALIACAO_2_Coorp_Musical_24_Outubro_Pedro_50_194_2024.pdf**
239K**Luany Carvalho Moraes** <luanymoraes@materdeicam.org.br>
Para: ALDIR BLANC 2024_ATIBAIA <aldirblancatibaia@gmail.com>

29 de novembro de 2024 às 18:17

À Comissão de Seleção do Edital nº 005/2024

Recurso contra a desclassificação do projeto apresentado pela Corporação Musical 24 de Outubro

A Corporação Musical 24 de Outubro, com mais de 100 anos de contribuição cultural e artística ao município de Atibaia, apresenta recurso contra a decisão de desclassificação de seu projeto no âmbito do referido edital. Fundamentamos nosso pedido nos seguintes pontos:

Ausência de Portfólio Cultural e Artístico

O parecerista afirmou que “a Instituição não apresentou Portfólio Cultural e Artístico com os devidos comprovantes de experiências”. Contudo, a inscrição foi deferida na fase de verificação de documentação realizada pela Comissão Municipal de Cultura, nomeada pela Portaria nº 5.029/24-GP, conforme protocolo nº 50.189.

O edital, em seu item 6.2, inciso IV, aceita como comprovação de atividades culturais materiais diversos, incluindo links para páginas da internet, descritos como “endereço eletrônico aberto”. O link fornecido pela Corporação, correspondente ao nome de usuário do Instagram, é funcional e contém registros das atividades realizadas pela instituição. Essa página inclui fotos e vídeos de apresentações recentes, demonstrando sua relevância cultural e sua atuação continuada.

Além disso, o Plano de Trabalho contém informações sobre as atividades desenvolvidas, embora o parecerista tenha desconsiderado esses dados. É necessário observar que a Corporação Musical 24 de Outubro já comprovou, ao longo de um século de existência, sua relevância como patrimônio cultural imaterial da cidade de Atibaia, fato que deve ser levado em consideração.

Problemas de Pontuação e Avaliação

A desclassificação fundamenta-se também na alegação de que o projeto não atingiu a pontuação mínima de 60 pontos, conforme exigido nos itens 11.10, incisos III e IV do edital. No entanto, o parecerista não analisou o Plano de Trabalho apresentado, o que impossibilitou a atribuição de qualquer pontuação.

Conforme o edital, no item 11.1, inciso I, as entidades culturais selecionadas são aquelas que obtêm as maiores notas dentro do número de vagas disponíveis. Ressaltamos que, neste caso, o edital previa três vagas e apenas três instituições se inscreveram, não havendo concorrência que justifique a desclassificação da Corporação.

Impacto Cultural e Resgate de Patrimônio

O parecerista desconsiderou a importância histórica e cultural da Corporação Musical 24 de Outubro, que há mais de 100 anos promove a valorização da música e da cultura no município. A participação da Corporação neste edital visa fortalecer e resgatar esse patrimônio imaterial, garantindo sua continuidade e ampliando o acesso da população às suas atividades.

O edital, em seu objetivo central, busca promover o acesso da população aos bens e serviços culturais, conforme estabelecido na introdução do documento. O projeto apresentado pela Corporação está alinhado a esse objetivo e contribui significativamente para a preservação e promoção da cultura local.

Diante do exposto, solicitamos a reconsideração da decisão de desclassificação com base nos seguintes pontos:

- O link fornecido como material de comprovação de atividades culturais é funcional, conforme definido no item 6.2, inciso IV do edital;
- A desclassificação foi baseada em uma análise incompleta do Plano de Trabalho, impossibilitando a pontuação mínima exigida no item 11.10;
- A inscrição foi validada na etapa inicial pela Comissão Municipal de Cultura, conforme protocolo nº 50.189;
- A relevância histórica da Corporação Musical 24 de Outubro como patrimônio cultural imaterial de Atibaia deve ser considerada, especialmente em um edital que busca fomentar o acesso à cultura.

Solicitamos, portanto, que o projeto seja reavaliado, permitindo a continuidade de sua análise na Etapa de Seleção. Atenciosamente,

Luany Moraes.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Luany Moraes
GESTÃO DE PROJETOS
luanymoraes@materdeicam.org.br
(11) 99890-8539
Rua Adolfo André, 478 - Estância Parque de Atibaia,
Atibaia - SP

FORTES
Apoio técnico e financeiro aos Terceiros Setor

 **MaterDei**
MATER DEI - INSTITUIÇÃO DE CARIDADE



ALDIR BLANC 2024_ATIBAIA <aldirblancatibaia@gmail.com>

CHAMAMENTO PÚBLICO No 005/24

3 mensagens

Luany Carvalho Moraes <luanymoraes@materdeicam.org.br>
Para: aldirblancatibaia@gmail.com

27 de novembro de 2024 às 11:41

Bom dia, espero que esta mensagem encontrem todos bem.

Hoje foi publicado no diário oficial a pontuação dos projetos apresentados para o edital 005/24 - Protocolo 50.189/2024

Venho em nome da ONG Mater Dei Cam, inscrita no CNPJ 03.503.901/0001-57, solicitar esclarecimento da pontuação que foi dada, no caso 0, já que a instituição apresentou todos os documentos solicitados, conforme o edital.

Também solicito as fichas dos pareceristas, a fim de compreender a análise dos mesmos.

Aguardo retorno, Atenciosamente,

--

**ALDIR BLANC 2024_ATIBAIA** <aldirblancatibaia@gmail.com>
Para: Luany Carvalho Moraes <luanymoraes@materdeicam.org.br>

28 de novembro de 2024 às 11:20

Prezada, bom dia

Conforme solicitado, seguem anexas as Fichas de Avaliação da Etapa de Seleção do Edital 005/24 de cada membro da Comissão de Análise.

É importante salientar que as análises dos projetos foram fundamentadas nas exigências e critérios estabelecidos pelo Edital, que, por sua vez, seguiu os critérios estabelecidos nas minutas de editais do Ministério da Cultura, não sendo possível à Prefeitura da Estância de Atibaia modificar qualquer critério estabelecido por essas minutas.

Atendendo a Lei nº 13.709/2018, (LGPD) os dados dos pareceristas não serão divulgados.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos **FICHA_AVALIACAO_005_Mater_Dei_Cam.pdf**
243K **FICHA_AVALIACAO_3_Mater_Dei_Cam_Gianmarco_50_189_2024 -.pdf**
289K**Luany Carvalho Moraes** <luanymoraes@materdeicam.org.br>
Para: ALDIR BLANC 2024_ATIBAIA <aldirblancatibaia@gmail.com>

29 de novembro de 2024 às 18:16

À Comissão de Seleção do Edital nº 005/2024

Recurso contra a desclassificação do projeto apresentado pela Instituição Mater Dei Cam

A Instituição Mater Dei Cam vem, por meio deste, interpor recurso contra a decisão de desclassificação de seu projeto no âmbito do referido edital, com base nos seguintes argumentos:

Ausência de Portfólio ou Problemas no Arquivo Anexado

O parecer indica que o portfólio não foi apresentado ou não abriu corretamente. Identificamos que ocorreu um erro técnico na conversão do arquivo para o formato PDF pesquisável, prejudicando sua visualização.

Conforme disposto no item 6.2, inciso IV, o material de comprovação das atividades culturais pode ser apresentado em diferentes formatos, como links de páginas da internet. No Anexo III de nossa inscrição, constam as redes sociais da Mater Dei Cam, permitindo acesso público a registros de ações culturais realizadas. Esse material inclui fotos, vídeos e publicações que comprovam nossa experiência de mais de três anos no campo cultural, conforme exigido pelo edital.

Adicionalmente, o Plano de Trabalho (item 8) apresenta uma descrição detalhada dos principais projetos realizados pela instituição, que reafirmam nossa capacidade técnica e experiência para executar o projeto. Assim, os argumentos do parecerista são insuficientes para justificar a anulação de nossa inscrição.

Planilha de Aplicação de Recursos Ilegível

Reconhecemos que a Planilha de Aplicação de Recursos apresentada estava ilegível devido a problemas de formatação no envio. No entanto, destacamos que o projeto foi deferido na fase de verificação documental realizada pela Comissão Municipal de Cultura, nomeada pela Portaria nº 5.029/24-GP (protocolo 50.189).

Cabe lembrar que o item 11.11 do edital estabelece que a Comissão de Seleção pode “sugerir ajustes ou exclusão, total ou parcial, dos itens do Plano de Trabalho e/ou do Plano de Aplicação de Recursos” em caso de incoerências ou incompatibilidades. Não foi solicitada a retificação da planilha, o que entendemos ser uma medida mais proporcional e em conformidade com o objetivo do edital.

Pontuação e Avaliação Insuficiente

O parecerista alega que o projeto foi desclassificado por não atender ao item 11.10, incisos III e IV, que exigem uma pontuação mínima de 60 pontos na etapa de seleção. Contudo, não foram apresentados critérios objetivos ou pontuações detalhadas que justifiquem a desclassificação.

Destacamos que o edital prevê que entidades culturais “selecionadas” são aquelas que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas, conforme o item 11.1, inciso I. No caso específico deste edital, havia três vagas disponíveis e apenas três inscrições realizadas, não havendo qualquer prejuízo à competitividade ou à inclusão de nossa instituição.

Impacto do Projeto e Compromisso com a Cultura Local

O edital tem como objeto “promover o acesso da população aos bens e aos serviços culturais”, conforme seu texto introdutório. O projeto apresentado pela Mater Dei Cam está alinhado a este objetivo, beneficiando diretamente a população de Atibaia por meio da valorização e ampliação do acesso à cultura.

Reforçamos que nossa proposta atende aos critérios de seleção e reafirma o compromisso da instituição com o fomento cultural, conforme previsto no item 11.11, que permite ajustes ou correções em documentos quando necessários.

Diante do exposto, solicitamos a reconsideração da decisão de desclassificação, com base nos seguintes pontos:

- O erro técnico no arquivo do portfólio não inviabiliza a comprovação das atividades culturais, amplamente acessíveis por meio dos links informados no Anexo III;
- A falha de legibilidade na planilha de recursos não comprometeu a análise inicial, sendo passível de correção conforme previsto no item 11.11 do edital;
- O projeto atende ao objetivo do edital, beneficiando diretamente a população e sem prejudicar outras instituições, dado o número de vagas e inscrições realizadas.

Certos da sensibilidade desta Comissão e confiantes na reconsideração do caso, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Em anexos seguem os documentos que não puderam ser analisados por erros técnicos.

Atenciosamente,

Luany Moraes.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



2 anexos

 **MATER - PLANILHAS FINANCEIRAS - EDITAL 05 PNAB.xlsx .pdf**
187K

 **MATER - portfolio cultura 2014-2024.pdf**
5616K